

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da licitação tem como natureza a Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA, NOS TERMOS DA LEI.**

1.2 A descrição e quantitativo dos produtos deste Termo de Referência segue em anexo na Apêndice I – Especificação dos Itens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, deve-se à necessidade de que esta aquisição é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

2.2 Considerando o aumento no atendimento odontológico nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária.

2.3 As unidades de saúde localizadas no município prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, sendo assim, é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

2.4 Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os produtos no Almoarifado Central, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, Bairro Tatajuba, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira no horário de 8h as 12h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

4.3 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

4.4 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

4.5 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

4.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.7 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01(um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.

4.8 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária do ORGÃO

SOLICITANTE.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

5.2 O prazo garantia começará ser contado a partir do recebimento definitivo do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda

6.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

6.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), os itens com avarias ou defeitos.

6.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

6.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.11 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

6.12 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

6.16 Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.

6.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.18 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.

7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências para a entrega dos produtos, desde que

respeitadas às normas de segurança.

7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão Negativa do INSS (CND);

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

9.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) produto (s) fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

9.1.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

9.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

9.5 A Contratante não fica obrigada a contratar objeto de fornecimento de materiais de uso odontológico ao Município de Capitão Poço/PA na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

9.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência será em 12 meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

12.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida



Moura Carvalho, N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Jéssica Rafaela C. De Lima Aguiar
Coordenadora De Saúde Bucal

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

QUADRO 1. LISTA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (CONSUMO DIÁRIO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MINIMA / MAXIMA		UNIDADES
1.	Ácido Fosfórico 37% Seringa Com 2,5ml Pacote Com 3 Unidades	100	1000	Pacote
2.	Adesivo Fotopolimerizavel - Fr C/5ml	100	250	Unidade
3.	Agulha Gengival 27g Longa 30mm Caixa Com 100 Unidades	100	500	Caixa
4.	Agulha Gengival 30g Curta 22mm Caixa Com 100 Unidades	50	500	Caixa
5.	Agulha Gengival 30g Extra Curta 15mm Caixa Com 100 Unidades	50	300	Caixa
6.	Algodão Em Rolete Pacote Com 100 Unidades	500	3000	Pacote
7.	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 3% C/ Norepinefrina Caixa Com 50 Tubetes	300	600	Caixa
8.	Anestésico Cloridrato De Prilocaína 3% C/ Octapressin Caixa Com 50 Tubetes	100	600	Caixa
9.	Anestésico Mepivacaina 3% C/ Epinefrina Caixa Com 50 Tubetes	100	600	Caixa
10.	Anestésico Tópico 20% Embalagem Com 12g	100	300	Unidade
11.	Babador Descartavel	100	500	Pacote
12.	Bicabornato De Sódio Granulação Extra Fina Embalagem Com 500g	20	80	Unidade
13.	Broca Cirúrgica 701	20	100	Unidade
14.	Broca Cirúrgica 702	20	100	Unidade
15.	Broca Cirúrgica 703	20	100	Unidade
16.	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 701	20	100	Unidade
17.	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 702	20	100	Unidade
18.	Broca Diamantada Chama 3118	50	200	Unidade
19.	Broca Diamantada Chama 3118 F	50	200	Unidade
20.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1090	30	150	Unidade
21.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1091	30	150	Unidade
22.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1092	30	150	Unidade
23.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1093	30	150	Unidade
24.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2214	30	150	Unidade
25.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2215	30	150	Unidade
26.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195	30	150	Unidade
27.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195 F	30	150	Unidade
28.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190	30	150	Unidade
29.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190 F	30	150	Unidade
30.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1031	30	150	Unidade
31.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1033	30	150	Unidade
32.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1034	30	150	Unidade
33.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1035	30	150	Unidade



34.	Broca Diamantada Esférica 1011	30	150	Unidade
35.	Broca Diamantada Esférica 1012	30	150	Unidade
36.	Broca Diamantada Esférica 1013	30	150	Unidade
37.	Broca Diamantada Esférica 1013 HI	30	150	Unidade
38.	Broca Diamantada Esférica 1014	30	150	Unidade
39.	Broca Diamantada Esférica 1014 HI	30	150	Unidade
40.	Broca Diamantada Esférica 1015	30	150	Unidade
41.	Broca Diamantada Esférica 1016	30	150	Unidade
42.	Broca Diamantada Pêra 3168	30	150	Unidade
43.	Broca Diamantada Pêra 3168f	30	150	Unidade
44.	Broca Z Cril	20	100	Unidade
45.	Cimento Coltosol	50	200	Unidade
46.	Cimento Forrador Hidroxido De Calcio (Dycal)	100	350	Caixa
47.	Clorexidina 0,12% Para Bochecho Frasco Com 1 Litro Sem Álcool Com Sabor Menta	30	300	Unidade
48.	Clorexidina 2% Frasco Com 100ml	30	100	Unidade
49.	Compressa De Gazes 11 Fios 8 Camadas 5 Dobras 7,5 X 7,5 Não Estéril 500 Unidade,	500	1000	Pacote
50.	Cunha De Madeira Anatômica Embalagem Com 100 Unidades Sortidas	30	100	Unidade
51.	Curativo Alveolar Com Própolis Frasco Com 10g	30	100	Unidade
52.	Detergente Enzimático Embalagem Com 200ml	50	300	Unidade
53.	Disco De Feltro Embalagem Com 24 Unidades + Mandril	10	50	Caixa
54.	Disco De Lixa Flexíveis Em 4 Granulações Em 8 E 12 Mm Embalagem Com 52 Unidades	10	50	Caixa
55.	Escova Dental Adulto	4000	8000	Unidade
56.	Escova Dental Infantil	5000	10,000	Unidade
57.	Escovinha De Robinson	500	2000	Unidade
58.	Esponja Hemostática De Colágeno Embalagem Com 10 Unidades	150	500	Caixa
59.	Estojo Para Polimento De Resina	30	100	Unidade
60.	Eugenol	20	100	Caixa
61.	Evidenciador De Placa Bacteriana Embalagem Com 100ml	30	150	Unidade
62.	Filme Dental Para Raio X Adulto	20	60	Caixa
63.	Filme Dental Para Raio X Infantil	10	30	Caixa
64.	Fio Dental	3000	6000	Unidade
65.	Fio Dental 100 M (Consultório)	50	200	Unidade
66.	Fita Adesiva Para Autoclave	100	700	Unidade
67.	Fixador Radiográfico (Kodak) 500ml	40	100	Unidade
68.	Revelador Radiográfico (Kodak) 500ml	40	100	Unidade
69.	Flúor Gel Neutro	100	500	Unidade
70.	Flúor Gel Sabor Tutti-Frutti	100	500	Unidade
71.	Hidróxido De Cálcio P.A.	40	150	Caixa
72.	Ionômero De Vidro Para Restauração	50	300	Caixa
73.	Irm Pó E Liquido	50	150	Caixa
74.	Kit De Brocas Para Acabamento	20	50	Unidade
75.	Lixa De Acabamento Proximal 2,5mm Embalagem Com 150 Unidades	50	400	Caixa
76.	Mandril Para Peça De Mão Contra-Angulada	10	20	Unidade



77.	Mandril Para Peça Reta	10	20	Unidade
78.	Matriz De Aço 5mm	50	150	Unidade
79.	Matriz De Aço 7mm	50	150	Unidade
80.	Matriz Tofflemire N° 1	10	50	Unidade
81.	Micro Aplicador Descartável Fino	100	500	Caixa
82.	Micro Aplicador Descartável Super- Fino	150	500	Caixa
83.	Moldeiras Para Flúor Pacote Com 100 Unidades	100	200	Caixa
84.	Óculos De Proteção	10	40	Unidade
85.	Óleo Lubrificante P/ Baixa E Alta Rotação	30	100	Unidade
86.	Óxido De Zinco	30	100	Caixa
87.	Papel Carbono Para Articulação	50	300	Unidade
88.	Pasta Para Polimento Diamond	30	100	Unidade
89.	Pasta Profilática Sabor Menta	100	400	Unidade
90.	Pasta Profilática Sabor Tuti-Fruti	100	400	Unidade
91.	Pedra Pomes Extra Fina Embalagem Com 100g	30	100	Unidade
92.	Resina Fotopolimerizavel Flow A2	50	300	Unidade
93.	Resina Fotopolimerizavel Flow A3	50	300	Unidade
94.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A1	50	300	Unidade
95.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A2	50	300	Unidade
96.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3	50	500	Unidade
97.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3,5	50	500	Unidade
98.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B1	50	300	Unidade
99.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B2	50	300	Unidade
100.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B3	50	300	Unidade
101.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	10	30	Unidade
102.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m	10	40	Unidade
103.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m	10	50	Unidade
104.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m	10	50	Unidade
105.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m	10	30	Unidade
106.	Selante Alpha Seal	50	150	Caixa
107.	Sugador De Saliva Descartável	500	1500	Pacote
108.	Taça De Borracha	100	1000	Unidade
109.	Tartarite	50	100	Caixa
110.	Tira De Lixa De Aço Para Acabamento	50	200	Caixa
111.	Tira De Poliéster	50	100	Pacote
112.	Vaselina Sólida 90g	10	50	Unidade
113.	Verniz Flúor	30	100	Unidade

QUADRO 2. LISTA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (INSTRUMENTAIS / FIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MINIMA /MAXIMA		UNIDADES
1.	Alavanca Apical 301	10	40	Unidade
2.	Alavanca Apical 302	10	100	Unidade
3.	Alavanca Apical 303	10	70	Unidade
4.	Alavanca Potts Direita	10	70	Unidade
5.	Alavanca Potts Esquerda	10	70	Unidade
6.	Alveolótomo	20	100	Unidade
7.	Aparelho De Profilaxia (Profi)	10	20	Unidade
8.	Aparelho De Raio X Odontólogo Coluna Móvel 70 K	2	10	Unidade
9.	Aparelho Fotopolimerizador	10	20	Unidade
10.	Aplicador De Hidróxido De Cálcio	20	80	Unidade



11.	Autoclave Odontológico 21 Lts	5	10	Unidade
12.	Bandeja 22x09x1,5 Cm	20	80	Unidade
13.	Bandeja De Aço Inox (47x32 Cm)	20	80	Unidade
14.	Cabo Para Bisturi 03	20	80	Unidade
15.	Cabo Para Espelho	50	300	Unidade
16.	Caixa Metálica Inox P/ Instrumental C/ Tampa 28x14x6 Cm	20	40	Unidade
17.	Caixa Reveladora	10	20	Unidade
18.	Caneta De Alta Rotação	10	20	Unidade
19.	Caneta De Baixa Rotação	10	20	Unidade
20.	Colgadura	20	50	Unidade
21.	Compressor Odontológico 550-50l	5	10	Unidade
22.	Condensador Hollenback 3s	10	80	Unidade
23.	Condensador Hollenback 3ss	10	80	Unidade
24.	Cuba Pequena Redonda Inox 08cmx150ml	10	60	Unidade
25.	Cureta Angulada De Lucas Nº 85	10	60	Unidade
26.	Destiladora de água	4	10	Unidade
27.	Equipo Odontológico (Cadeira, Refletor, Mocho, Cuspideira, Pedal De Comando)	4	10	Unidade
28.	Espátula De Inserção Nº 01	10	50	Unidade
29.	Espátula De Inserção Nº 24	10	50	Unidade
30.	Espátula Nº 24	10	50	Unidade
31.	Espelho Cilíndrico (Duflex)	50	200	Unidade
32.	Extrator De Tártaro Nº 01	20	50	Unidade
33.	Fórceps Adulto Nº 01	10	30	Unidade
34.	Fórceps Adulto Nº 150	10	50	Unidade
35.	Fórceps Adulto Nº 151	10	50	Unidade
36.	Fórceps Adulto Nº 16	10	80	Unidade
37.	Fórceps Adulto Nº 17	10	80	Unidade
38.	Fórceps Adulto Nº 18 L	10	80	Unidade
39.	Fórceps Adulto Nº 18 R	10	80	Unidade
40.	Fórceps Adulto Nº 21	10	50	Unidade
41.	Fórceps Adulto Nº 44	10	50	Unidade
42.	Fórceps Adulto Nº 65	10	80	Unidade
43.	Fórceps Adulto Nº 69	10	80	Unidade
44.	Fórceps Infantil Nº 1	10	30	Unidade
45.	Fórceps Infantil Nº 2	10	30	Unidade
46.	Fórceps Infantil Nº 3	10	30	Unidade
47.	Fórceps Infantil Nº 4	10	30	Unidade
48.	Fórceps Infantil Nº 5	10	30	Unidade
49.	Fórceps Infantil Nº 6	10	30	Unidade
50.	Jogo De Alavanca Seldin Direita	10	50	Unidade
51.	Jogo De Alavanca Seldin Esquerda	10	50	Unidade
52.	Jogo De Alavanca Seldin Reta	10	50	Unidade
53.	Jogo De Curetas De Gracey 11/12	10	50	Unidade
54.	Jogo De Curetas De Gracey 13/14	10	50	Unidade
55.	Jogo De Curetas De Gracey 5/6	10	50	Unidade
56.	Jogo De Curetas De Gracey 7/8	10	50	Unidade
57.	Micromotor	10	20	Unidade
58.	Peça De Reta	10	20	Unidade



59.	Pinça Allis	10	50	Unidade
60.	Pinça Clínica	50	200	Unidade
61.	Pinça Dente De Rato 15 Cm	10	80	Unidade
62.	Pinça Kelly Curva 16 Cm	10	80	Unidade
63.	Pinça Kelly Reta 16 Cm	10	80	Unidade
64.	Placa De Vidro	10	40	Unidade
65.	Porta-Agulha Mayo Hagar 18 Cm	10	80	Unidade
66.	Posicionador Radiográfico Autoclável Adulto	10	20	Unidade
67.	Posicionador Radiográfico Autoclável Infantil	10	20	Unidade
68.	Pote Dappen	10	40	Unidade
69.	Seringa Carpule	30	100	Unidade
70.	Sindesmótomo	20	60	Unidade
71.	Sonda Exploradora	10	40	Unidade
72.	Sonda Periodontal Milimetrada	10	40	Unidade
73.	Tambor De Gaze	10	50	Unidade
74.	Tesoura Iris Curva 12cm	10	50	Unidade
75.	Tesoura Iris Reta 11,5cm	10	50	Unidade